



**PROJETO DE LEI Nº 1.996/2017**

**Ementa:** “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.324.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil reais) e dá outras providências”.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.324.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNCIONAL: 10.302.0005.2022 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**

**TOTAL: 1.324.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0130	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.324.000,00

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**ORGÃO: 40-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

**UNIDADE: 01 -GABINETE DO PRESIDENTE**

**FUNCIONAL: 04.122.0016.2063 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CODAR**

**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação**

**TOTAL: 1.324.000,00**



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 1.996/2017 pág. 2/2

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190110000	0341	1.001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	600.000,00
3190130000	0341	1.001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
3390300000	0342	1.001	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
3390330000	0342	1.001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
3390360000	0342	1.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	85.000,00
3390390000	0342	1.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	450.000,00
4490520000	0343	1.001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.074/2016 de 27/12/2016.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta Lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166, §3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 12 de junho de 2017.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 178/2017

Araucária, 12 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Câmara Municipal de Araucária  
Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Lei 1.996/2017 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.324.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil reais) e dá outras providências.”

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o **Projeto de Lei nº 1.996/2017**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto se faz necessário para cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, em virtude da necessidade de manutenção dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. Tais recursos serão destinados a fim de garantir a ampliação e a qualidade dos atendimentos prestados pelo Hospital Municipal de Araucária, bem como para a contratação de serviços credenciados de exames para atendimento da população residente no Município de Araucária.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**

Processo nº 7080/2017

41 3614-1693  
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR